



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial de Goiás - EJUG



Lições Vernáculas

T J G O

O TJGO, no cumprimento de sua missão institucional, não só pretende, por excelência, “Realizar a Justiça”, mas também compartilhar com magistrados, servidores e demais interessados, de modo simples e didático, tópicos de Língua Portuguesa úteis à atividade discursiva.

Nesse linear, nasceu Lições Vernáculas, com o intuito de contribuir para o aprimoramento da produção textual, de forma a dar ênfase nos recursos linguísticos utilizados nos mais variados gêneros da linguagem jurídica.

Lições Vernáculas é um convite ao leitor a participar desse aprendizado e espera ser uma sementeira de contribuição para o enriquecer do conhecimento na construção textual.

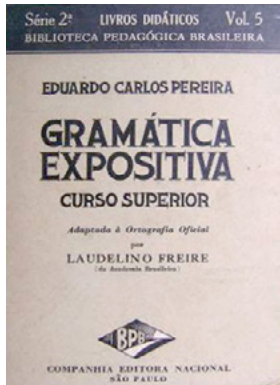
O trabalho, de caráter pedagógico e informativo, é de autoria da servidora Gláucia Mendonça. Terá periodicidade quinzenal, edição e publicação pela EJUG.

Cumprir dizer, por oportuno, que sugestões e críticas serão sempre bem-vindas.



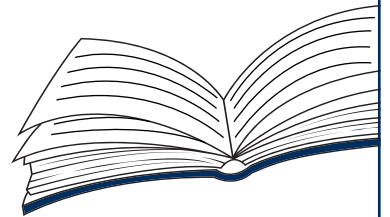
A transitividade do verbo proceder

Por ser de uso bastante comum, na linguagem jurídica, Lições Vernáculas escolheu o verbo **proceder** para explicitá-lo quanto à sua transitividade.



É verbo transitivo indireto, na acepção de dar início, levar a efeito, realizar, cujo sentido se completa com um termo introduzido por preposição necessária, que é, segundo o gramático Eduardo Pereira, o liame natural dos complementos que se chamam indiretos.

Na tradição gramatical, a preposição no objeto indireto não permite que os verbos transitivos indiretos se construam na voz passiva, a qual se forma com os verbos auxiliares ser, estar e ficar e o particípio do verbo que se pretende apassivar. Somente verbos transitivos diretos, os quais pedem complemento, sem auxílio de preposição, admitem a formação de voz passiva.



No entanto, tornou-se de largo uso, em textos jurídicos, o verbo **proceder**, no sentido de realizar algo, ora como transitivo direto, ora como transitivo indireto, ou seja, apassivado. A título de ilustração, vejamos dois trechos extraídos de acórdãos:

- “De ofício, **procedo o redimensionado das penas aplicadas...**”

***Correção:** *procedo ao...*

Verbo transitivo indireto, nesse contexto, pede objeto indireto com auxílio de preposição.

- “**Determino seja procedida a intimação...**”

***Correção:** *proceda-se à intimação...*

Verbo transitivo indireto, nesse contexto, como já visto, não se constrói na voz passiva.

De passagem, elucidemos essas propriedades com exemplos do texto do Código de Processo Civil/2015 (§ 2º, art. 756) e do Código de Processo Penal (§ 4º, art. 39), respectivamente:

- **O juiz nomeará perito ou equipe multidisciplinar para *proceder ao exame do interdito e designará audiência de instrução e julgamento após a apresentação do laudo.***

- **A representação, quando feita ao juiz ou perante este reduzida a termo, será remetida à autoridade policial para que este proceda a inquérito.**

É interessante notar que o verbo obedecer, conquanto a regra tradicional recomende sua classificação em transitivo indireto com termo regido por preposição, também admite seu uso como transitivo direto, por guardar reminiscência do português antigo. Logo, pode ser apassivado. Assim, leciona, por exemplo, Evanildo Bechara: “*A lei é obedecida pelos cidadãos.*”

Na língua culta moderna, entretanto, consagrou-se como transitivo indireto, é o que nos ensinam, dentre outros, Celso Cunha e Lindley Cintra, na Nova gramática do português contemporâneo.

Eis que o texto do Código de Processo Penal (Parágrafo único do art. 665) e do Código de Processo Civil/2015 (§ 3º, art. 960), por exemplo, ilustram o uso do verbo obedecer na transitividade indireta:

- **A ordem transmitida por telegrama obedecerá ao disposto no art. 289, parágrafo único, in fine.**
- **A homologação de decisão arbitral estrangeira obedecerá ao disposto em tratado e em lei, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições deste Capítulo.**

Vê-se, embora exposto com singeleza, que o verbo **proceder**, empregado como transitivo indireto, não se constrói na voz passiva, ao passo que certos verbos, a exemplo, de obedecer, de dupla regência, admite a formação de passiva.

Em linha, a nova Ortografia



Co-herdeiro ou coerdeiro?

Ilustremos o uso do prefixo *co-*, de origem latina, com excertos do Código Civil (art. 1793) e Código de Processo Civil/2015 (inc. IV, art. 651), respectivamente:

- **“O direito à sucessão aberta, bem como o quinhão de que disponha o coerdeiro, pode ser objeto de cessão por escritura pública.”**
- **“quinhões hereditários, a começar pelo coerdeiro mais velho.”**

De acordo com a nova Ortografia, nas formações com prefixo *co-*, o qual designa companhia, contiguidade, este aglutina-se geralmente ao segundo elemento, mesmo nos encontros de vogais iguais ou quando o segundo elemento começa por *h*. Assim, sugeriu a ABL (Associação Brasileira de Letras) a eliminação do *h*, a exemplo de coabitar. Considerou-se, portanto, a forma “coerdeiro”.

Espero que esta lição tenha contribuído com o enriquecimento de seu saber. Juntos, muito aprenderemos. Até a próxima!